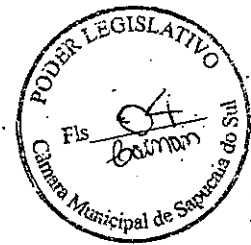


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 06/09/19 a 14/09/19

LEI Nº 3972, DE 21 DE AGOSTO DE 2019


Diretor Legislativo

Institui no Município de Sapucaia do Sul o Evento Denominado Maio Amarelo.

Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Sapucaia do Sul o evento denominado “Maio Amarelo”.

Parágrafo único. Tem como objetivo conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão do tema “atenção pela vida”, para que se alcancem soluções visando a redução de acidentes.

Art. 2º. O “Maio Amarelo” será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de maio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 21 de agosto de 2019.


LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Publicado por afixação no Painel de Informações
de 21/08/19 a 09/09/19
Registra VERASUZAN, RA 3972
Nome: Oficial Municipal
Cargo: Matrícula 772